LEI N.º 899/2000.

“ CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes legais aprovou e, eu Pedro Paulo Alkmin de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimento no percentual de 11,2 % (Onze vírgula dois por cento), a partir do mês de abril de 2000, na Tabela Salarial Vigente dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O piso salarial inicial da Tabela Salarial Vigente será de R$151,00 (Cento e cinqüenta e um reais).

Art. 3º - O índice de reajuste disposto no artigo 1º, é extensivo aos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 31 de Março de 2000.

_____

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal